

ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO A EMPRESA F X SERVIÇOS MUNICIPAIS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – Cep 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Unidade Gestora da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Hébert Fernandes Félix, doravante denominada **CONTRATANTE**, no final assinado e, do outro lado a empresa FX SERVIÇOS MUNICIPAIS EIRELI, com endereço á Travessa A - Conjunto Nossa Senhora das Graças nº 20, Sala 01, Gustavo Sampaio, CEP 62.760-000, Baturité/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.179.190/0001-78, representada por Francisco Felipe Amâncio Ferreira (Representante Legal), portador do CPF nº 049.985.633-35, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, § 1º, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual será prorrogado por 02 (dois) meses, ou até que se conclua novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, MATÉRIAS E COBERTURA, PROGRAMAS, TEMAS INSTITUCIONAIS, SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA E PROMOÇÃO DE EVENTOS EM EMISSORAS DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - CONSIDERANDO, que a Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.



4.2 - **CONSIDERANDO**, que os serviços ora contratado, atendem as exigências presentes tanto na lei 8.666/93 em seu art. 3º e na Constituição Federal em seu art. 37, logo entendemos que os serviços retromencionados são essenciais para a divulgação dos atos públicos, e sua paralisação causaria prejuízos incalculáveis para a gestão administrativa. Tendo em vista também que o processo se encontra em andamento para a realização de nova contratação do serviço em tela por meio de Licitação, já marcada para dia 18 de março de 2021 às 14h e que o referido aditivo se extinguirá logo que o novo contrato for devidamente pactuado.

4.3-**CONSIDERANDO** que a prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 57, § 1º, inciso II e § 4º, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.


4.4 - **CONSIDERANDO** a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité/CE, 19 de fevereiro de 2021.


Hébert Fernandes Félix
ORDENADOR DE DESPESAS DA
UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


Francisco Felipe Amâncio Ferreira
FX SERVIÇOS MUNICIPAIS EIRELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.


NOME:

CPF: 289 996 063 - 68

02.


NOME:

CPF: 058-477-863-52

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO do Município de Baturité/CE, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 2001.03/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, MATÉRIAS E COBERTURA, PROGRAMAS, TEMAS INSTITUCIONAIS, SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA E PROMOÇÃO DE EVENTOS EM EMISSORAS DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: FX SERVIÇOS MUNICIPAIS EIRELLI;

PRAZO DE DURAÇÃO: 02 (DOIS) MESES, ou até que se conclua novo processo licitatório;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Felipe Amancio Ferreira;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hébert Fernandes Félix.

Baturité/CE, 19 de fevereiro de 2021.


Hébert Fernandes Félix

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO